



HOMOLOGAÇÃO
D.M. 15 / 3 / 01
D.O.U. 20 / 3 / 01 Seção 1E P. 26
ATO: PM 461 15/3/01
D.O.U. 20 / 3 / 01 Seção 1E P. 17

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sociedade Assistencial de Educação e Cultura		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Norte Paulista, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.011292/99-61		
PARECER N.º:	COLEGIADO:	APROVADO EM:
CNE/CES 185/2001	CES	20/02/2001

I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Sociedade Assistencial de Educação e Cultura solicitou reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Norte Paulista, com sede em São José do Rio Preto, SP.

O curso de Direito foi autorizado em novembro de 1995. O pedido de reconhecimento foi, conforme à legislação vigente, encaminhado à Ordem dos Advogados do Brasil, que, em parecer homologado em junho de 2000, manifestou-se desfavoravelmente ao reconhecimento tendo em vista “a alienação da Instituição em relação ao debate desencadeado na área de educação jurídica a partir dos anos 90”.

A SESu/MEC designou Comissão de Avaliação que visitou a Instituição em outubro de 2000 e apresentou relatório desfavorável, com conceito global “CI”. A Instituição apresentou recurso à Comissão de Avaliação, que manteve os conceitos atribuídos e concedeu prazo de 6 meses para atendimento das recomendações do relatório. A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito ratificou o relatório da Comissão de Avaliação.

O maior problema apontado pela Comissão Avaliadora está na organização didático-pedagógica que, segundo ela, não incorpora as mais recentes reflexões sobre o ensino jurídico.

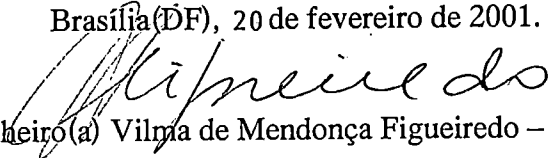
Dos 14 itens avaliados relativos ao corpo docente, ao qual foi atribuído conceito global “CI”, 3 obtiveram conceito “D”, 5 conceito “C”, 4 conceito “B” e 1 “A”. Dos 5 itens avaliados relativos à organização didático-pedagógica, que também recebeu conceito global “CI”, 2 foram “D”, 2 “C” e 1 “A”. A infra-estrutura recebeu conceito global “CB” com 2 conceitos “B” e 1 “A”.

A partir de 1999, o curso passou a oferecer 320 (trezentas e vinte) vagas totais anuais, sendo 160 (cento e sessenta) no turno diurno e 160 (cento e sessenta) no turno noturno. A Instituição apresentou todos os documentos exigidos pelo MEC.

O curso de Direito em pauta obteve o conceito "C" no Exame Nacional de Cursos de 2000.

Justifica-se voto favorável ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Norte Paulista, mantido pela Sociedade Assistencial de Educação e Cultura, com sede em São José do Rio Preto, SP, por um período de 1 ano, durante o qual a Instituição deve superar as deficiências apontadas quanto ao projeto pedagógico, distribuir suas vagas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos em aulas teóricas e 25 (vinte e cinco) em aulas práticas e submeter-se a nova visita de avaliação.

Brasília(DF), 20 de fevereiro de 2001.


Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 20^a de fevereiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Vilma

185/0.1 cd } ok
gc

96

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 087 /2001

Processo nº : 23000.011292/99-61
Interessada : SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ : 45.099.843/0001-25
Assunto : Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Norte Paulista, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Assistencial de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 877/97, o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Norte Paulista, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

O Centro Universitário do Norte Paulista foi credenciado por Decreto de 24 de novembro de 1998, pelo prazo de três anos, por transformação da União das Faculdades do Norte Paulista.

O curso de Direito foi autorizado a funcionar por Decreto de 20 de novembro de 1995, com base no Parecer CE nº 221/95, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) no turno diurno e 80 (oitenta) no turno noturno.

De acordo com a legislação vigente, o pedido foi encaminhado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer de 14 de junho de 2000, homologado pelo Presidente Nacional da OAB em 30 de junho de 2000, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se desfavoravelmente ao reconhecimento do curso de Direito, conforme publicação no DOU de 04 de julho de 2000, tendo em vista

a alienação da Instituição em relação ao debate desencadeado na área de educação jurídica a partir dos anos noventa.

Para averiguar as condições de funcionamento do curso, com vistas a seu reconhecimento, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 2.025, de 07 de agosto de 2000, constituída pelos professores Roberto da Silva Fragale Filho, da Universidade Federal Fluminense, Sylvia Maria Machado Vendramini, da Universidade Federal de Viçosa, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Ana Maria Tiseo, da Representação do MEC no Estado de São Paulo. Os trabalhos de avaliação ocorreram de 05 a 07 de outubro de 2000.

SH

A Comissão Avaliadora apresentou relatório desfavorável ao reconhecimento do curso de Direito, tendo atribuído o conceito global “CI” às condições de funcionamento existentes.

A Instituição apresentou recurso contra o Parecer da Comissão de Avaliação, em 24 de outubro de 2000, conforme volume anexado ao presente processo.

A Comissão de Avaliação, em pronunciamento de 21 de novembro de 2000, manteve os conceitos da avaliação realizada, sugerindo a concessão do prazo de seis meses para o atendimento das recomendações do relatório, findo o qual deverá ser realizada nova verificação.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, conforme Parecer Técnico nº 1.407/00 MEC/SESu/DEPES/COESP, opinou pelo improvimento do recurso impetrado pela Instituição e ratificou o relatório da Comissão de Avaliação.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora enfatizou que o grande problema do curso de Direito encontra-se na organização didático-pedagógica, que não incorpora, de forma adequada, as mais recentes reflexões sobre o ensino jurídico, além de lidar de forma hesitante e quase automática com as exigências da Portaria MEC nº 1.886/94.

Os itens avaliados obtiveram os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Corpo docente	
a) Regime de trabalho	D
b) Titulação acadêmica (pós-graduação <i>stricto sensu</i>)	D
c) Percentual de docentes de formação específica para as matérias não jurídicas	C
d) Docentes do curso que ministram disciplinas em pós-graduação na IES ou fora dela	B
e) Produção científica do corpo docente nos últimos cinco anos	C
f) Percentual de docentes com especialização completa	C
g) Critérios para progressão na carreira docente	C
h) Qualificação e regime de trabalho do coordenador do curso	A
i) Percentual do corpo docente envolvido em atividades acadêmicas extra-classe	B
j) Percentual dos professores do curso participantes de programa de capacitação docente nos últimos cinco anos	B
l) Experiência profissional de mais da metade do corpo docente em atividades jurídicas não acadêmicas	B
m) Endogenia	A
n) Experiência de magistério superior em qualquer IES, incluindo a própria por mais da metade do corpo docente	C
o) Relação média aluno/docente	D
Conceito do grupo Corpo Docente: CI	

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Organização didático-pedagógica	
a) Estrutura curricular	D
b) Pesquisa e produção científica	D
c) Estágio desenvolvido pelo Núcleo de Prática Jurídica	A
d) Atividades permanentes de extensão	C
e) Número efetivo por turmas ou disciplina	C
Conceito do grupo Organização Didática: CI	

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Infra-estrutura	
a) Instalações disponíveis	B
b) Instalações adequadas para o Núcleo de Prática Jurídica	A
c) Biblioteca Central ou setorial	B
Conceito do grupo Infra-estrutura: CB	
Conceito final da avaliação das condições de oferta: CI	

No Parecer final, a Comissão manifestou-se contrária ao reconhecimento solicitado, uma vez que foi atribuído o conceito "CI" às condições apresentadas.

A Instituição apresentou recurso, no qual fundamenta sua discordância quanto aos conceitos atribuído ao Corpo Docente, Organização Didático-pedagógica e Instalações que, de acordo com o seu entendimento, deveriam ser CR, CMB e CMB, respectivamente.

A Comissão de Avaliação, após analisar o documento apresentado, concedeu à Instituição o prazo de seis meses para adotar as ações necessárias à qualificação do curso, que deverá ser submetido a uma nova visita de verificação.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito considerou que a concessão do prazo à Instituição foge de sua competência, devendo ser outorgado pelo Conselho Nacional de Educação.

A Comissão de Avaliação informou em seu relatório que, a partir de 1999, o curso de Direito do Centro Universitário do Norte Paulista passou a oferecer 320 (trezentos e vinte) vagas totais anuais, sendo 160 (cento e sessenta) vagas no turno diurno e 160 (cento e sessenta) no turno noturno, fato também demonstrado pela Instituição, nas fls. 27 e 28 do Anexo I, apresentado em 1999. Em que pese a prerrogativa concedida pelo parágrafo primeiro do Art. 12 do Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997, deve-se destacar, como prematura, a duplicação do número de vagas do curso de Direito, ainda em fase de implantação.

Constam do volume do projeto atualizado, entregue à Comissão de Avaliação por ocasião da visita, cópias dos documentos relativos ao INSS e FGTS, regulares e válidos à época de sua apresentação. A certidão negativa de débitos e contribuições federais foi obtida via Internet e está anexada ao presente processo.

Cumpre destacar que o curso de Direito, ministrado pelo Centro Universitário do Norte Paulista, obteve o conceito "C" no Exame Nacional de Cursos, realizado no ano de 2000.


Ed 1292

Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
B- Corpo docente ;
C- Grade curricular.

III – CONCLUSÃO

Considerando o conceito “C” obtido pelo curso no Exame Nacional de Cursos, realizado no ano de 2000, encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, com indicação favorável ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Norte Paulista, mantido pela Sociedade Assistencial de Educação e Cultura, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, pelo prazo de um ano. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine a realização de nova visita de avaliação no prazo de 06 (seis) meses, período no qual a Instituição deverá reformular seu projeto pedagógico, para sanar as deficiências apontadas pela Comissão de Avaliação.

À consideração superior.

Brasília, 14 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.011292/99-61

Instituição: Centro Universitário do Norte Paulista

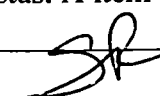
Endereço: Rua Ipiranga, 3.460, Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto/SP 15 020-040

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Sociedade Assistencial de Educação e Cultura	320	Diurno e noturno	Semestral	4.360 h/a	05 anos	07 anos

- Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Ciências da Saúde, Letras	02
Mestres	Direito (3), Educação, Economia	05
Especialistas	Direito Processual, Didática do Ensino Superior (10), Comportamento e Saúde	12
Graduados	Direito (26)	26
TOTAL		45
Regime de Trabalho: Cinco (5) professores em regime de tempo integral, cinco (5) em tempo parcial e os demais são horistas. A item Corpo Docente foi atribuído o conceito CI. Ressalte-se que quase 60% do corpo docente do curso é apenas graduado.		





Ministério da Educação e do Desporto - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESU
Comissão de Especialistas do Ensino do Direito - CEED

Avaliação das condições de oferta - Curso de Direito

Processo nº: 23000.01122/99-61
Instituição: Sociedade Assistencial de Educação e Cultura - SAEC
Mantenedora: Centro Universitário do Norte Paulista - UNORP
Município: São José do Rio Preto - SP
Endereço e Telefones do curso: Rua Ipanema, nº 3.460 - Jardim Alto Rio Preto - Cep 15.020-040 - fone: (0xx17) 230.2500 - fax: (0xx17) 230.2515 - e-mail: unorp@unorp.com.br
Data do último reconhecimento do curso:
Número de vagas anuais para ingresso no curso: 320 (160 diurno e 160 noturno, a partir de 1999)
Número total de alunos matriculados no curso, nesta data: 327 alunos
Número de professores em efetiva atividade acadêmica no curso de graduação, nesta data: 43 professores.
Data da avaliação: 05 a 14 de outubro de 2000

CORPO DOCENTE

A Comissão, de forma preliminar e com base na documentação apresentada, elaborou as tabelas que se seguem, as quais indicam:
TABELA I: composição do corpo docente;
TABELA II: quadro resumido da titulação do corpo docente;
TABELA III: quadro resumido do regime de trabalho do corpo docente.

TABELA I

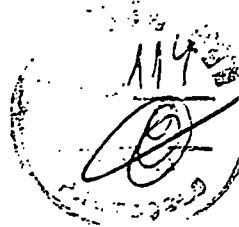
DOCENTES	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO	EXPERIÊNCIA DOCENTE	EXPERIÊNCIA NÃO DOCENTE
Adailson da Silva Moreira	Bacharel em Direito (FIRP, 1993)	Filosofia	12	01 ano	Advogado (07 anos)
Adeval Veiga dos Santos	Bacharel em Direito (UNESP, 1994)	Direito do Trabalho	06	03 anos	Procurador da Procuradoria da Previdência Social (02 anos)
Ailton Nossa Mendonça	Especialista em Direito Processual Civil (UNIRP, 2000)	Direito Administrativo	08	05 anos	Advogado (20 anos)

1

Handwritten signature and initials.



Alberto Dutra Gomide	Bacharel em Direito (FIRP, 1994)	Introdução ao Direito e Direito Civil	24	03 anos	Advogado (07 anos)
Álvaro Luiz Mattos Stipp	Mestre em Direito (*)	Direito Processual Penal	08	19 anos	Procurador da República
André Luiz Nogueira da Cunha	Bacharel em Direito (Universidade de Taubaté, 1995)	Direito Civil	12	02 anos	Advogado (02 anos) e Promotor de Justiça (04 anos)
Antônio Carlos Gomes	Bacharel em Direito (FADIR, 1987)	Direito Civil	12	08 anos	Advogado (04 anos)
Armando de Oliveira	Mestre em Direito (FADIR, 1987)	Direito Civil	10	28 anos	
Aristides Pereira dos Santos	Bacharel em Direito (Faculdade de Direito de Araçatuba, 1981)	Direito Penal	08	01 ano	Promotor de Justiça (17 anos)
Carlos Gilberto Menezello Romani	Bacharel em Direito (PUC-SP, 1981)	Direito Administrativo e Direito Comercial	10	12 anos	Promotor de Justiça (12 anos)
Cícero Meneguetti	Doutor em Ciências da Saúde (Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, 1997)	Medicina Legal	08	29 anos	Médico Legista (15 anos)
Cristina Veloso de Castro	Bacharel em Direito (FIRP, 1995)	Ciência Política	32	02 anos	Advogada (05 anos)
Denis Henrique Silva	Bacharel em Direito (FIRP, 1996)	Prática de Ensino e Direito Civil	16	04 anos	Advogado (04 anos)
Eliani Cristina Cristal Nimer	Bacharel em Direito (FIRP, 1990)	Direito do Trabalho	04	02 anos	Advogada (11 anos)



Eudes Quintino de Oliveira Júnior	Especialista em Didática do Ensino Superior (UNORP, 1999)	----	40	18 anos	Promotor de Justiça e Pró-Reitor Comunitário UNORP
Fábio José Mattoso Miskulin	Bacharel em Direito (Faculdade de Direito de Presidente Prudente, 1985)	Direito Penal	08	01 ano	Promotor de Justiça (11 anos)
Fabiola Regina F. Gonçalves Souza	Especialista em Comportamento e Saúde (UNORP, 1987)	Sociologia	04	09 anos	----
Fernando Geraldo Simão	Bacharel em Direito (Faculdade de Direito de Bauru, 1982)	Direito Processual Penal	08	08 anos	Juiz de Direito Criminal (16 anos)
Fernando L. U. Martins dos Santos	Bacharel em Direito (Faculdade de Direito de Ituí, 1987)	Direito Processual Civil	08	01 ano	Juiz do Trabalho (10 meses)
Fernando Yukio Fukassawa	Bacharel em Direito (FADIR, 1977)	Direito Penal	08	12 anos	Promotor de Justiça (aposentado) e Secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura (01 ano)
João Francisco de Azevedo Barreto	Bacharel em Direito (Faculdade de Direito de Araçatuba, 1987)	Direito Civil e Direito Internacional	12	01 ano	Advogado (12 anos)
João Gumerindo Núbias Neto	Especialista em Didática do Ensino Superior (UNORP, 1997)	Metodologia do Ensino e da Pesquisa	24	06 anos	----
José Alberto Juliano	Especialista em Didática do Ensino Superior (UNORP, 1998)	Direito Comercial	14	07 anos	Advogado (10 anos)

116

Odnei Blanchin	Mestre em Direito (UNESP, 1998)	Direito Civil	04	09 anos	Advogado (18 anos)
Orlando José Polcone	Mestre em Economia (UNESP, 2000)	Economia	08	---	---
Paulo César Caetano Castro	Especialista em Didática do Ensino Superior (UNORP, 2000)	Estágio Supervisionado	28	02 anos	Advogado (06 anos)
Paulo Sérgio Caetano Castro	Especialista em Didática do Ensino Superior (UNORP, 1997)	Direito Processual Penal	04	03 anos	Procurador do Estado (09 anos)
Rodolfo Luiz Taddei Barbosa	Bacharel em Direito (Faculdade de Direito de Bauru, 1972)	Introdução ao Direito	08	24 anos	Promotor de Justiça (28 anos)
Rosimeire Ravazi Ayer	Especialista em Didática do Ensino Superior (UNORP, 1991)	Direito Civil	12	02 anos	Advogada
Roberto Luchezi	Bacharel em Direito (UNIRP, 1980)	Direito Comercial	02	03 anos	Advogado (08 anos)
Sônia Maria Guimarães	Especialista em Didática do Ensino Superior (UNORP, 1998)	Economia	16	06 anos	---
Shirlei Paci de Rossi	Bacharel em Direito (UBC, 1998)	Direito Constitucional	12	10 meses	Advogada (02 anos)
Tatiana Chaverine Thiede	Bacharel em Direito (PUC-SP, 1995)	Direito Penal	04	----	Advogada
Zéqui Elias	Doutor em Letras (Faculdade de Ciências e Letras de Catanduva, 1979)	Língua Portuguesa Instrumental	40	36 anos	---

(*) O título de Mestre foi obtido em Sussex, Inglaterra, em março de 2000, não tendo sido revalidado no Brasil, consoante exigência legal, razão pela qual não pode ser considerado para os efeitos aqui pretendidos.

116

Processo nº 23000.01122/99-61 - ANEXO C
GRADE - ANO 2000

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA ANUAL					TOTAL
	1º	2º	3º	4º	5º	
Metodologia da Pesquisa	80					80
Introdução ao Direito	160					160
Sociologia (Geral e Jurídica)	80					80
Filosofia (Geral, Jurídica, Ética Geral e Profissional)	80					80
Direito Romano	80					80
Ciência Política (Teoria do Estado)	160					160
Língua Portuguesa Instrumental	80					80
Economia	80					80
Direitos Humanos		80				80
Interesses Difusos e Coletivos		80				80
Direito Constitucional		160				160
Direito Comercial		160	80			240
Direito Penal		160	160	160		480
Direito Civil		160	160	160	80	560
Direito Tributário			80	80		160
Direito Processual Civil			160	160	160	480
Direito Processual Penal			160	160		320
Direito do Trabalho				80	80	160
Direito Administrativo					160	160
Medicina Legal					80	80
Direito Internacional					160	160
Metodologia da Pesquisa Aplicada ao Trabalho de Conclusão de Curso					80	80
Prática Jurídica (Estágio Supervisionado)				180	180	360
TOTAL	800	800	800	980	980	4360

OBSERVAÇÃO: O Curso Jurídico, desenvolve-se no mínimo em cinco anos e no máximo em sete anos letivos.

Ano 2000

DISCIPLINAS		CARGA/ HORÁRIA	CARGA/ HORÁRIA TOTAL
BÁSICAS	Sociologia (Geral e Jurídica)	80	560
	Filosofia (Geral, Jurídica, Ética Geral e Profissional)	80	
	Ciência Política (Teoria do Estado)	160	
	Economia	80	
	Introdução ao Direito	160	
INSTRUMENTAIS	Metodologia do Ensino e da Pesquisa	80	600
	Metodologia da Pesquisa Aplicada ao Trabalho de Conclusão de Curso	80	
	Língua Portuguesa	80	
	Prática Jurídica (Estágio Supervisionado)	360	
PROFISSIONAIS	Direito Constitucional	160	2880
	Direito Comercial	240	
	Direito Penal	480	
	Direito Civil	560	
	Direito Tributário	160	
	Direito Processual Civil	480	
	Direito Processual Penal	320	
	Direito do Trabalho	160	
	Direito Administrativo	160	
	Direito Internacional	160	
COMPLEMENTARES	Direito Romano	80	320
	Direitos Humanos	80	
	Interesses Difusos e Coletivos	80	
	Medicina Legal	80	
TOTAL GERAL DA CARGA HORARIA		4360	

Resumo de Carga Horária

O currículo do Curso Jurídico que habilita para o exercício da profissão jurídica, consta de matérias básicas, matérias de formação profissional, matérias instrumentais e matérias complementares que, integrando o elenco curricular, representam um enriquecimento da proposta pedagógica.

Disciplinas	Carga Horária	Percentuais
Formação Básica	560	12,85
Instrumental	600	13,76
Profissional	2880	66,06
Complementar	320	7,33